LEI Nº 880 - de 10 de Setembro de 1.980.

"Dispõe sobre estruturação da Secretaria de' Educação e Cultura e mudança de denominação e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto' Nacional, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria de Educação e Cultura, criada pela Lei nº 778 de 02 de Dezembro de 1.977, passa a denominar-se Secretaria Municipal de Educação e Cultura e compõe-se dos seguintes órgãos:

1 - Gabinete;

2 - Divisão de Assuntos Administrativos;

2.1 - Seção de Patrimônios, Material e serviços gerais;

2.2 - Seção de Administração Pessoal;

3 - Divisão de Assuntos Educacionais e Culturais;

3.1 - Seção de Recursos Educacionais;

3.2 - Seção de Recursos Técnicos-Pedagógicos;

3.3 - Seção de Recursos Culturais;

4 - Unidades Escolares;

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo ' autorizado a aprovar o Regimento da supra citada Secretaria.

Art. 3º - Esta Lei entrará emvigor na data' de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de setembro de 1.980.

JURIMAR P. DE MACEDO
Pref. Municipal

AZOR NUNES DE MELO
Secretário

Registrada a fls nº 02 livro nº 08.